



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2015
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA** comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores**, durante o ano de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.533, de 22 de julho de 2003, visto autorização contida na Lei Municipal n.º 3.309, de 30 de dezembro de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à classificação de candidatos aptos para contratação temporária, durante o ano de 2015, nos cargos de **Professor de Educação Infantil e Professor Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano**.

1.2. As contratações serão realizadas somente se houver a necessidade temporária.

1.3. O salário base previsto para o cargo de Professor é de R\$ 954,77 (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente a Classe A, Nível 1, do Quadro de Cargos do Magistério Municipal de Vila Maria.

1.4. A carga horária prevista para a contratação é de 22 (vinte e duas) horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria Municipal de Governo de Vila Maria, de segunda a sexta-feira, das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h.

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas no **período de 02 a 09 de fevereiro de 2015**, mediante comparecimento pessoal do candidato e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

2.1.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento.

2.1.4. O candidato poderá se inscrever em apenas um dos cargos oferecidos.

2.1.4.1. O candidato que efetuar a inscrição para ambos os cargos oferecidos terá suas inscrições indeferidas e será eliminado do Processo Seletivo.

2.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.

2.2. Requisitos para inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

2.2.1. São requisitos para a inscrição:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
- d) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- h) não ter ocupado Cargo ou Emprego Público no Município de Vila Maria, de forma emergencial, nos últimos seis meses, até a data final da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Art. 232, da Lei Municipal n.º 1.533/2003;

2.2.2. No ato de inscrição, além do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Carteira de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral;
- e) Alvará de folha corrida;
- f) Documento comprobatório do grau de instrução (Histórico Escolar ou Diploma);
- g) Títulos, na forma do item 4 deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1. Descrição do Cargo.

3.1.1. Das atribuições do cargo de Professor:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

4. DOS TÍTULOS E DA SELEÇÃO.

4.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por uma comissão designada pela Prefeitura Municipal, que observará a pontuação alcançada pelo candidato através dos títulos apresentados, conforme a tabela do item a seguir:

4.2 Tabela de Pontuação:

Itens	Pontuação
1. Pós-Graduação: (Todos concluídos)	
- Especialização	5,0
- Mestrado	7,0
- Doutorado	10,0
2. Graduação:	
- Curso Superior e/ou Licenciatura Plena	3,0
3. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Dias de Formação e Qualificação de Professores, Fóruns, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., de acordo com a carga horária abaixo:	
- até 30 horas	0,5
- de 31 até 60 horas.	1,0
- de 61 até 150 horas	1,5
- acima de 150 horas.	2,0

4.2.1. Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato.

4.2.2. É essencial que os Títulos apresentados contendam registro da entidade promotora e estejam relacionados com educação.

4.2.3. O candidato, na relação de títulos, deverá declarar qual o curso que possui ou que esteja cursando, como requisito para o cargo, sendo que o mesmo NÃO será considerado para fins de pontuação.

4.2.4. Os diplomas de graduação e os de Pós-Graduação deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.

4.2.5. Não serão aceitos títulos apresentados em Língua Estrangeira.

4.2.6. Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada no item 4.2, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extra-curriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não.

4.2.7. Havendo empates na soma dos títulos apresentados, terá preferência na classificação o candidato que possuir Doutorado, mestrado ou especialização, na respectiva ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

4.2.7.1. Se, após terem sido aplicados os critérios acima mencionados, ainda houver empates, terá preferência na classificação o candidato que tiver obtido a maior pontuação nos títulos com carga horária acima de 150 horas.

4.2.7.2. Aplicados todos os critérios acima mencionados e persistindo o empate será realizado sorteio público para determinar o desempate.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

5.1. O Município publicará no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado.

5.2. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

b) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

5.4. Os requerimentos de recursos deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente.

5.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

5.6. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

5.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

5.9. Não haverá recurso de reconsideração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

6.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

6.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

6.4. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

6.5. O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

6.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a sua inscrição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2015

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

Seleção para contrato temporário de:

() **Professor Educação Infantil**

() **Professor 1º ao 5º Ano**

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____ COMP.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Títulos

Campos para preenchimento pelo candidato

(deixar em branco)

Nº	Nº de horas	Descrição/Nome do Título	Pré – pontuação	Pontuação
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Declaro que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso de _____, e estou anexando comprovante junto a relação de documentos, estando ciente que o mesmo não será utilizado para fins de pontuação.

Vila Maria - RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Relação de Documentos anexados:

() Cópia Carteira de Identidade

() Cópia CPF

() Cópia Carteira Reservista

() Alvará de Folha Corrida

() Cópia Título Eleitor () Certidão quitação eleitoral

() Comprovante Escolaridade - Histórico Escolar ou Diploma

() Títulos Obs.: